



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.831 DE 17 DE AGOSTO DE 2007

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento da servidora, datado de 28 de junho de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 16 de agosto de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 16 de agosto de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando laudo médico atestando invalidez da servidora, expedido em 10 de agosto de 2007;

Considerando a média contributiva de 16 de agosto de 2007;

Considerando o demonstrativo dos proventos de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Certidão nº 029/2007-DRH emitida em 16 de agosto de 2007, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a Certidão do INSS de 23 de julho de 2007;

Considerando a Certidão Consolidada de 16 de agosto de 2007;

Considerando a Declaração firmada pela servidora em 16 de agosto de 2007, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 16 de agosto de 2007,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria por invalidez a Srª. **IVETE MARIA DIAS BEZERRA**, CPF nº 367.182.389-53, Auxiliar de Enfermagem, de conformidade com o art. 40, Inciso I, 2ª (segunda) parte da Constituição Federal, com proventos integrais no valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) mensais.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL